

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 469/2021 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 358/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 02/12/2019, NOS AUTOS Nº 2019004848.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, com sede na Rua T 55, nº 930, Sala 1309, Quadra 99, Lote 11/14, Edifício Walk Bueno Business, CEP: 74.215-170, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Sr. Bráulio Ludovico Martins, inscrito no CPF/MF nº 547.563.401-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação** por mais 12 (doze) meses, ao Contrato nº 358/2019 firmado pelas partes em 02/12/2019, referente ao Pedido de Cotação Presencial nº. 032/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplante de pâncreas isolado e rim - pâncreas, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2019004848.

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do **Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total global e estimado de R\$ 394.285,20 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/12/2021 e findando-se em 01/12/2022.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu aditivo, constantes dos autos 2019004848, Pedido de Cotação Presencial nº 032/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

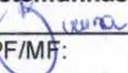

Goiânia/GO, ao(s) 25 dia(s) do mês de NOVEMBRO de 2021.

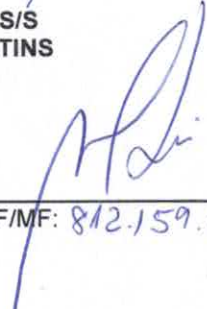

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª  
CPF/MF: 005 732 331-36

2ª 
CPF/MF: 812.159.321-20

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO 2º TERMO ADITIVO Nº 469/2021 AO CONTRATO Nº 358/2019

1. Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de Transplante de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas, no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, durante o período de vigência do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012.

2. Justificativa:

O 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH para a gestão e operacionalização do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, traz significativos incrementos quantitativos nas metas de produção existentes anteriormente, bem como introduz novos serviços e parâmetros sob mensuração contratual.

Um desses elementos, o qual passa a ser uma obrigação acordada entre as partes, seria o serviço de Transplante de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas.

Fica evidente que tal linha assistencial perfaz uma atividade auxiliar para a execução dos objetos principais do termo aditivo supra nominado, entregando maior eficiência e economicidade sob modal de contratação por meio de pessoas jurídicas.

3. Recursos materiais

Para a realização do presente objeto, deverão ser utilizados os equipamentos e a estrutura física existentes no HGG.

Além de implementação ou terceirização dos serviços necessários para a realização dos procedimentos com sucesso.

4. Incrementos

A execução do objeto em tela requer a contratação de serviços médicos especializados cirurgia transplantadora de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas, bem como assistência clínica/hospitalar pré e pós cirúrgica. Os dias e horários de trabalho serão designados conforme a direção da unidade apontar e de acordo com a disponibilidade dos espaços/equipamentos.

5. Atividades

a) Avaliação de elegibilidade e indicação de Transplante de Pâncreas isolado ou Rim-Pâncreas serão realizadas em usuários referenciados de acordo com as normativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;

- b) As equipes médicas que virão a ser contratadas deverão orientar e coordenar as respectivas equipes de apoio, consignando informações acerca dos preparos para os procedimentos, além de cuidarem da manutenção do ambiente harmônico e ético durante a prestação dos serviços alvos do presente instrumento;
- c) O quantitativo estimado de procedimentos a serem realizados está descrito no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Quant./ Mês | Quant./ Ano | Valor unitário da Tabela Sigtap/SUS | Percentual de Desconto Sobre a Tabela Sigtap/SUS | Valor Unitário Contratado |
|------|--|----------------|----------------|---|---|------------------------------|
| 1 | Acompanhamento de pacientes no pré e pós transplante de órgãos | 30 | 360 | R\$ 135,00 | 0,5% | R\$ 134,33 |
| 2 | Retirada de Pâncreas (para transplante) | 1 | 12 | R\$ 2.340,00 | | R\$ 2.328,30 |
| 3 | Transplante de Pâncreas | 1 | 12 | R\$ 6.224,57 | | R\$ 6.193,45 |
| 4 | Tratamento de Intercorrências pós transplante de pâncreas | 30 | 360 | R\$ 91,67 | | R\$ 91,21 |

| Item | Descrição | Qtd./ Mês | Qtd./ Ano | Valor unitário da Tabela Sigtap/SUS | Percentual de Desconto Sobre a Tabela Sigtap/SUS | Valor Unitário Contratado |
|------|--|--------------|--------------|---|---|---------------------------------|
| 1 | Acompanhamento de pacientes no pré e pós transplante de órgãos | 30 | 360 | R\$ 135,00 | 0,5% | R\$ 134,33 |
| 2 | Retirada de Pâncreas (para transplante) | 1 | 12 | R\$ 2.340,00 | | R\$ 2.328,30 |
| 3 | Retirada Uni / Bilateral de Rim para transplante (doador falecido) | 1 | 12 | R\$ 1.170,00 | | R\$ 1.164,15 |
| 4 | Transplante simultâneo de Pâncreas e Rim | 1 | 12 | R\$ 7.182,33 | | R\$ 7.146,42 |
| 5 | Tratamento de Intercorrências pós transplante de rim-pâncreas | 30 | 360 | R\$ 91,67 | | R\$ 91,21 |

- d) A previsão de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, totalizando, ao final, 24 (vinte e quatro) transplantes.

6. Especificação dos serviços a serem realizados pelas empresas contratadas

6.1 Transplante de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas:

- 6.1.1. Avaliação do paciente em nível ambulatorial, indicação dos Transplantes de Pâncreas isolado ou Rim-Pâncreas, orientações aos pacientes e familiares, bem como assinatura dos termos de consentimentos;

- 6.1.2. Realização da captação do Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas;
- 6.1.3. Interpretação dos exames laboratoriais e de imagem, os quais serão realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 6.1.4. Seguimento durante toda a internação do paciente, e seguimento no ambulatorial do paciente após o procedimento, até retorno para o seu serviço de origem;
- 6.1.5. As intercorrências clínicas após as realizações de Transplantes de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas, decorrentes dos riscos inerentes à técnica, deverão ser atendidas e conduzidas pelo profissional médico executante do correspondente procedimento até a sua completa resolução e desfecho.

7. Do Custo Estimado:

Para execução dos serviços objetos desse termo, foram estimados valores com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – Sigtap/SUS.

8. Qualificação:

- 8.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem com seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 8.2. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que possuem certidões negativas ou positivas com efeito negativo compatíveis para serem contratadas pelo setor público.

9. Prazo de Vigência:

O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações do IDTECH e com a legislação em vigor.

10. Obrigações da contratada:

Observar e seguir o regimento interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;

- 10.1. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local;
- 10.2. Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- 10.3. Propor ações de melhoria dos serviços prestados;
- 10.4. Zelar pelas instalações e equipamentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 10.5. Fornecer toda a equipe médica necessária para a realização dos objetos específicos do presente termo;
- 10.6. Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo;
- 10.7. A Contratada se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato;

Handwritten signatures and initials:
13⁵

10.8. A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela direção local, na realização dos atos previstos no presente termo.

11. Obrigações da contratante:

- 11.1. Definir espaço adequado para o atendimento dos pacientes;
- 11.2. Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.


12. Do pagamento:


12.1- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA, a quitação das faturas a serem apresentadas pela empresa após o efetivo recebimento/ressarcimento dos procedimentos junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

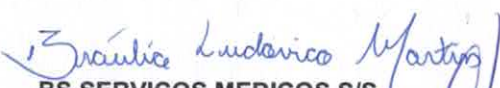
12.2- Após o recebimento/ressarcimento das faturas, serão pagos por procedimento realizado de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do HGG, cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 25 de NOVEMBRO 2021.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S,
BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF/MF: 005 732 331-36


CPF/MF: 812.159.321-20